

Lei No. 286, de 04 de Julho de 2007.

“ Altera dispositivos da Lei
No. 66/2001 e Lei No.
283/2007”

ZILDO WACH, Prefeito Municipal de Pariqueira-Açu,
no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados os cargos em comissão que passam a constar da lei
Municipal No. 066/2001 e alterações, em seu ANEXO I, conforme segue:

Quant.	Denominação do Cargo	Ref.	Requisitos
01	Assessor de Esporte – área de Capoeira	2	Conhecimento na área
01	Assessor de Esporte – área de Lutas Marciais	2	Conhecimento na área
01	Assessor de Esporte – área de Futebol	2	Conhecimento na área

Art. 2º. – Ficam alteradas as referências dos cargos em comissão, objeto do
anexo I da lei No. 066/01, conforme segue:

		Ref. Atual	Ref. Nova	Requisitos
01	Assessor Técnico de Saúde da Família	21	22	Superior/CRM
01	Diretor Clínico do Centro de Saúde	21	22	Superior/CRM

Art. 3º. – Ficam alteradas as referências objeto do Anexo III da Lei No.
66/01, conforme segue:

Denominação do emprego	ref.atual	ref.nova	C.H.	Requisitos
Medico Clínico Geral	18	21	20	Superior e CRM
Médico Ginecologista	18	21	20	Superior e CRM
Médico Pediatra	18	21	20	Superior e CRM

Art. 4º. – Ficam criados os novos empregos permanentes objeto do Anexo V
da Lei No. 66/01, conforme segue:

Empregos - CLT

Quant.	Denominação do emprego	Ref.	C.H.	Requisitos
1	Coordenador de Abrigo	10	40	Magistério
2	Cozinheira	2	40	Ensino Fundam-4o. Série
1	Lavadeira	1	40	Ensino Fundam-4o. Série
2	Arrumadeira	1	40	Ensino Fundam-4o. Série
3	Mãe Social	4	40	Ensino Fund. Completo
2	Professor de Educação Especial	13	40	a) - Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na respectiva área de Educação Especial; b) - Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com cursos de especialização, com, no mínimo 120 horas na área de Educação Especial; c) Ser portador de outras Licenciaturas com Pós-Graduação Stricto-Sensu na área de Educação Especial; d) Habilitação específica de Ensino Médio para o Magistério e curso de especialização na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.
2	Professor de Creche	10	40	Magisterio
1	Pintor Letrista	06	40	1º. Grau Completo

Art. 5 º. – Fica alterada a denominação de emprego, objeto do Anexo V da Lei 66/01, onde consta Motorista de Veículos Leves, passa a ser “Motorista”.

Parágrafo Único: Os cargos e empregos de motorista de veículos leves, será extinto na vacância.

Art. 6º. – Fica revogado o artigo 4º. Da Lei Municipal No. 283 de 31 de março de 2007.

Art. 7º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 8 º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º. de abril de 2007.

Zildo Wach
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PÚBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL E NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

Ciro Miraider Ferreira
Diretor do Depto Administrativo